UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR

NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS-NCH

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO-PPGE

MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO-MEDUC

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2020- EDITAL N° 03/2020/PPGE/MEDUC/UNIR

RESULTADOS DOS RECURSOS- ANÁLISES PARCIAIS DOS CURRÍCULOS

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Discente 2020- Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Acadêmico em Educação da Universidade Federal de Rondônia-PPGE/MEDUC/UNIR divulga os resultados dos recursos concernentes às análises parciais dos currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2020.

QUADRO DE RECURSOS

Código de Inscrição	Motivo do Requerimento	Decisão da Comissão	Parecer
4832	Recontagem da pontuação	Indeferido	Após análise recursal, ratifica-se pontuação anterior
4871	Recontagem da pontuação	Indeferido	Após análise recursal, ratifica-se pontuação anterior
4992	Recontagem da pontuação	Indeferido	Após análise recursal, ratifica-se pontuação anterior
4992	Solicitação de espelho da avaliação	Deferido	Documento enviado à requerente
4999	Inclusão nos casos omissos (não indicação de orientador/a)	Parcialmente Deferido	Sobre a indicação de orientador/a, informa a Comissão do Processo Seletivo Discente 2020 que o formulário eletrônico para preenchimento no ato da inscrição continha o campo – indicação de orientador/a. A requerente não foi desclassificada ou sofreu prejuízos por não proceder com a indicação. A candidata foi avaliada, - seja nas fases 1, 2 e 3; obtendo na fase 3 da Análise do Currículo 160 (cento e sessenta) pontos.

5109	1 - A reestruturação do cronograma imposto pela comissão, no qual não seguiu a rigidez das datas do cronograma do EDITAL N° 03/2020/PPGE/MEDUC/UNIR. 2. A ausência da disponibilização do link mencionado no item no dia mencionado no cronograma. 3.Utilização da titulação *lato sensu* para a avaliação do Currículo Lattes. 4. Escolha do orientador.	Indeferido	1. As erratas referentes as datas do cronograma foram disponibilizadas no site do http://www.ppge.unir.br/pagina/exibir/13263 - dentro do prazo do Edital, 2. A Comissão do Processo Seletivo PPGE/2020, após análise do recurso, não identificou que a ausência da disponibilização do link tenha causado prejuízos ao certame e aos aprovados para a Fase 3 – Análise de Currículo. 3. Conforme Errata ao Edital n° 03/2020/PPGE/MEDUC/UNIR Processo Seletivo 2020, de 27 de novembro de 2020, no item: 5.4.5.1 Da Análise Curricular e Pontuação da Produção Acadêmica determina que a pontuação do currículo segue a Tabela de Critérios de Pontuação do Currículo (Anexo I). 4. Sobre a escolha da orientação, nesse caso foi analisado o item II – Das Vagas; Parágrafo primeiro: As vagas da alínea "b" serão distribuídas pelas linhas de pesquisa, conforme opção do candidato por orientador (a); o mesmo critério será utilizado para as vagas da alínea "c". O requerente não foi prejudicado por não indicar o/a possível orientador/a, sendo avaliado nas fases 1, 2 e 3.
5110	1. Esclarecimento sobre o resultado parcial da análise de currículos; 2. Candidata não indicou orientador; 3. Não constar na lista dos casos omissos.	Parcialmente Deferido	1. Em razão do recurso, informamos que a inserção da inscrição 5110 na lista de candidatos daqueles que indicaram o Prof. Dr. Wendell Fiori de Faria como possível orientador não ocasionou nenhum prejuízo nas fases do certame. 2. A indicação de possível orientador/a era critério estabelecido no edital e com alternativa a ser respondida no formulário de inscrição. 2. A requerente não foi prejudicada por não indicar o/a possível orientador/a, sendo avaliada nas fases 1, 2 e 3. 3. Não constar na lista dos casos omissos não causa prejuízos na classificação final.
5121	Recontagem da pontuação	Deferido	Após análise recursal, retifica-se pontuação anterior
5125	Recontagem da pontuação	Parcialmente Deferido	Após análise recursal, retifica-se pontuação anterior
5141	Solicitação de espelho da avaliação	Deferido	Documento enviado ao requerente

5155	Usos do Apêndice B e do título de pós-graduação *lato sensu* como critérios de pontuação na avaliação do Currículo Lattes	Indeferido	Conforme Errata ao Edital n° 03/2020/PPGE/MEDUC/UNIR Processo Seletivo 2020, de 27 de novembro de 2020, no item: 5.4.5.1 Da Análise Curricular e Pontuação da Produção Acadêmica determina que a pontuação currículo segue a Tabela de Critérios de Pontuação do Currículo (Anexo I).

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2020.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Discente 2020

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação - Mestrado Acadêmico em Educação – PPGE/MEDUC/UNIR

Portaria nº 52/2020/PROPESQ/UNIR